



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO  
EM 05/09/2017

**LEI Nº 722, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

*Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município.*

**O povo do município de Munhoz, por seus legítimos representantes, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art.1º** Esta lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução de serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na lei Federal nº11.445/2007 e lei nº11.720/1994.

**Art.2º** O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será revisto periodicidade a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do plano plurianual.

**Parágrafo único** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo contar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

**Art.3º** A proposta de revisão do Plano de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora de serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos;

**I.** das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de saúde Pública e de Meio Ambiente.

**II.** dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

**§1º** A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

**§2º** O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

**Art4º** As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.



**Prefeitura Municipal de Munhoz**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ-18.675.934/0001-99**

**Parágrafo Único.** No caso de descumprimento do estabelecido no caput, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da lei Federal nº11.445/2007.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a 557, de 26 de agosto de 2010.

Munhoz, 05 de setembro de 2017.

  
Otávio Luiz de Souza  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

**Plano Municipal De Saneamento De Munhoz-MG**

**1 Introdução**

O presente trabalho constitui o Plano Municipal de Saneamento do município de Munhoz, abrangendo a sede municipal e os bairros, Quinta das Alturas I e II, Bela Vista I e II, Santo Expedito I e II, SÃO Benedito, Pinheirais, Recanto Alegre, Ribeirão Fundo, Serrarias e São Roque.

Foi elaborado a partir de levantamentos de campo realizados pela Secretaria de Saúde, com o apoio da equipe técnica da COPASA- Companhia de Saneamento de Minas Gerais, procurando-se definir critérios para implantação de políticas públicas que promovam a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas.

Prevê-se a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo. Com isso, espera-se aumentar os índices de satisfação da população e contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes na região.

Na priorização das ações foram consideradas a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de oferecer um serviço público de qualidade.

**2 Diagnóstico da Situação**

**2.1 Sistema de Abastecimento de Água**

**2.1.1 Sede Municipal**

A sede do município possui uma população estimada em 6.419 habitantes, sendo o índice de atendimento de 97.18% em relação ao abastecimento de água. As principais atividades econômicas são o comércio e agricultura, e há uma tendência de crescimento nas direções leste e oeste.

No que diz respeito ao abastecimento de água a sede do município conta com sistema público operado pela COPASA em regime contínuo, havendo média incidência de vazamentos. Todos os bairros da cidade são atendidos.

A captação é do tipo superficial, com tomada de água em barragem de nível localizada às margens do Ribeirão Pedra Vermelha, por recalque até a ETA (Estação de Tratamento Água) pela EAB (Elevatória de Água Bruta), com capacidade de 12 l/s. através de uma adutora de DEFºFº, DN 100, numa extensão de 600 metros. O tratamento é feito em ETA do tipo convencional, com capacidade nominal de 22 l/s, que funciona em médio 1400 h/dia. Da ETA a água vai a três reservatórios por gravidade sendo um apoiado de concreto com capacidade de 160 m<sup>3</sup>, os demais em ferro com capacidade de 160m<sup>3</sup> e 9m<sup>3</sup> e chega à população através de redes de distribuição em tubos de PVC, com diâmetro variáveis de 32mm a 150mm com aproximadamente 16 km de extensão.



## Prefeitura Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

O sistema possui ainda uma Elevatória de água tratada, **EAT-1** localizada na rua Belo Horizonte, com um conjunto de bombas de 7.5 cv que abastece o bairro da Escola Estadual Emílio Moura.

### **As principais deficiências são:**

- Produção insuficiente;
- Reservação insuficiente;
- Deficiência dos floculadores e filtros da ETA;
- Redes mal dimensionadas.

## **2.2 Sistema de Esgotamento Sanitário**

### **2.2.1 Sede municipal**

Quanto à coleta de esgotos a sede municipal conta com sistema público operado pela secretaria de Obras, sendo o índice de atendimento de 92%. Todos os bairros da cidade são atendidos, porém com atendimento precário.

As redes coletoras são, em sua maioria, constituídas de manilhas de cerâmica, com diâmetros variando de 100 a 200 mm, numa extensão total de 12km. Estas redes coletoras que conduzem os despejos e os lançam nos Ribeirões que cortam a cidade, sem qualquer tipo de tratamento. As principais deficiências são:

- Rede coletoras e ramais subdimensionadas;
- Inexistência de PV'S;
- Inexistência de PL'S;
- Rede coletora com pouca declividade.

## **3 IMPACTOS SOBRE O ESTADO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO**

Os dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, foram essenciais para a análise objetiva da situação sanitária local, assim como para a tomada de decisões e para a programação das ações de saneamento básico. A busca de medidas do estado de saúde da população. No caso específico do município de Munhoz, o IDH- Longevidade é de 0,743 é inferior a de outros municípios do mesmo porte como, por exemplo, Pedra Bela -SP com IDH- Longevidade 0,769, com 6.142 habitantes. Outro indicador utilizado foi o componente renda do IDH que no caso do Município de Munhoz, o IDH- renda é de 0,673 também deixa a desejar, se comparado com Bueno Brandão com IDH-renda 0,685 e Socorro com 0,736.

Quanto à saúde da população, as informações obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, indicam um razoável número de internações e atendimentos hospitalares devido a doenças infectocontagiosas de veiculação hídrica e refletem a vulnerável situação sanitária do local, consequência da precariedade dos serviços públicos de esgotamento sanitário.

## **4 OBJETIVOS E METAS**

Visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas as seguintes metas:



## Prefeitura Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

- Garantir o abastecimento de água a 99% da população da sede municipal, até o ano de 2021, mantendo este índice pelos anos subsequentes.
- Garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários a no mínimo 95% da população da sede municipal, até o ano de 2024, em etapas definidas e expandindo o índice de atendimento conforme a adesão ao serviço;
- Manter os serviços de proteção das mananciais e do lençol freático.

### 5 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

De forma a atingir as metas estabelecidas, propõe-se a elaboração de projetos visando à adequação e/ou implantação dos sistemas existentes, compreendendo:

#### - Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento

##### Sanitário

Avaliação da situação atual quanto ao dimensionamento e funcionamento das unidades, identificado e quantificando os problemas encontrados:

- proposição de soluções adequadas às metas estabelecidas;

#### - Proteção e conservação de Mananciais

Definição de mananciais para fins de abastecimento de água visando futuras expansões;

Elaboração de plano de proteção de nascentes e das margens dos mananciais;

### 6 Mecanismo De Avaliação Sistemática

Prevê-se avaliação sistemática dos programas, projetos e ações propostos, consubstanciada na elaboração de relatórios periódicos que meçam a sua eficiência e eficácia ao longo do tempo, estruturando-se implantando-se os seguintes indicadores.

#### -Frequência de análise da qualidade de água

Objetivo:atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde no aspecto de frequência de análise da água distribuída;

#### -Qualidade físico-química da água distribuída

Objetivo:mostrar a qualidade físico-química da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento em cada ponto de coleta do município;

#### -Qualidade microbiológica da água distribuída

Objetivo:mostrar a qualidade microbiológico da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento de água do município;

#### -Índice de perdas do sistema

Objetivo:mostrar o índice de perdas do sistema de abastecimento de água do município;



## Prefeitura Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

### -Atendimento a solicitações de serviços

Objetivo:mostrar o percentual de serviços de água e esgoto atendidos fora do prazo previamente estabelecido.

### -Análise da qualidade da água dos mananciais

Objetivo:mostrar o nível de sólidos em suspensão,quantidade de produtos remanescentes da utilização de agrotóxicos e remanescentes da atividade industrial ou mineradora presentes na água e quantidade de matéria orgânica.

## 7 INTERAÇÕES RELEVANTES COM OUTROS INSTRUMENTOS

### 7.1 Comitê de manejo de bacias hidrográficas

Como não existem planos de manejo das bacias hidrográficas, este plano Municipal de saneamento procurou contemplar algumas ações específicas de proteção e preservação da nascente dos Ribeirões Pedra Vermelha,do estreito e do Bom Jardim que abastece o município,mantendo cobertura vegetal de no mínimo 50m<sup>2</sup> no entorno,proteção dos mananciais existentes de forma a evitar a sua degradação,fiscalização das atividades de empresas mineradoras,visando garantir um esquema mínimo de segurança no abastecimento de água á população.Estas ações deverão ser mantidas até que sejam constituídos os comitês de Bacias Hidrográficas locais,fórum adequado para discussão de um planejamento sobre a utilização sustentável dos recursos hídricos no âmbito dessas bacias.

### 7.2 Plano Diretor de Desenvolvimento do Município

As ações do presente Plano de Saneamento estão em consonância com o Plano Diretor do município. Qualquer alteração em um ou outro deverá ser precedida de estudos criteriosos,de forma a garantir a continuidade de processo e a implementação das ações propostas.

Quando a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do município,este deverá considerar o conteúdo do presente plano de saneamento.Caso sejam necessárias mudanças neste Plano,deverá ser consultada a operadora dos serviços de água e esgotamento sanitário.

## 8 Revisões

Este Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 04(quatro) anos ou sempre que se fizer necessário.

Homologado conforme lei Municipal n 722, de 05 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Otávio Luiz de Souza  
Prefeito Municipal